

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.185/2020.
DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei visa ampliar a transparência e melhorar a qualidade do serviço público de saúde, regulamentando a divulgação da lista de medicamentos ofertados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo divulgará na página oficial da Prefeitura na internet, em ícones de fácil acesso, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput será acompanhada da informação quanto a disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

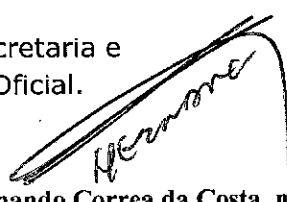
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.


Lei de Autoria do Vereador Antonio Ribeiro da Silva
Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br